



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 003/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145**, em ITAOCA-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade CONCORRÊNCIA, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1413 de 02 de janeiro de 2024.

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

a) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

b) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 19 DE ABRIL DE 2024.

c) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-000.

d) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA), ÀS 09H HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2024.

e) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (HABILITAÇÃO): DIA 19 DE ABRIL DE 2024, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.

f) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

f.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

f.2 Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail **licitacoes.itaoca@gmail.com** ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

f.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame ou poderá ser atribuído efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-000 – SÃO PAULO
e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

f.4 O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da licitação, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

f.5 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter restritamente informal.

f.6 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

f.7 As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

f.8 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por finalidade a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO NA CIDADE DE ITAOCA/SP**, em regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como; Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos compõem o projeto referente Construção do Centro de Acolhimento na Cidade de Itaoca/SP, que passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência Empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da **CONCORRENCIA** consoante previsão estabelecida no **subitem 5.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases Da **CONCORRENCIA**, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

3.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

3.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta **CONCORRÊNCIA**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA) E 2 (HABILITAÇÃO) E DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

4.1 DO ENVELOPE DA PROPOSTA

a) A participação ocorrerá mediante encaminhamento da PROPOSTA na forma presencial com disputa por modo aberto.

b) Os licitantes deverão entregar até as **08:30min do dia 19 de abril de 2024**, no Protocolo Geral desta Prefeitura, **situada na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro, deste Município**, sua documentação, Proposta Comercial e Habilitação, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 002/2024

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- c) Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta comercial, deverá ser:
- d) Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- e) Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- f) Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado pela Comissão de Licitação.
- g) O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

4.2 A PROPOSTA FINANCEIRA, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.2.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, juntamente com a **Planilha de composição de preços**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.

4.2.1.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4.2.1.2 Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

4.2.1.3. Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

4.2.1.4. Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

4.2.1.5. Declaração expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

4.2.10. A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4.2.11. Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

4.2.12. Após a apresentação dos envelopes 1 (proposta) e 2 (habilitação) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

5. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Todos os documentos da proposta comercial (ENVELOPE I) será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado na folha inicial deste Edital, impressos em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerados, assinados e rubricados pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação.

5.2. O primeiro documento da proposta do Licitante será a emissão de uma DECLARAÇÃO contendo minimamente:

- a)** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b)** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
- f)** Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

5.2.1 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.2.2 O segundo documento da proposta comercial (ENVELOPE I) será a Carta-Proposta e seus anexos, conforme modelo Anexo II destacando-se, sem prejuízo dos demais que ali constam, os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

elementos:

5.2.3 Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sob os numéricos;

5.2.4 Prazo de execução das obras/serviços, que será de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, cronograma físico financeiro no prazo de 3 (três) dias úteis, juntamente a documentação complementar de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da Comissão de Contratação poderá solicitar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.5. O Agente de contratação anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

5.6. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

6. DA FASE DE LANCES VERBAIS

6.1. A COMISSÃO, após classificar as PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as **propostas e estiverem em de acordo com as cláusulas editalícias** para a apresentação de lances verbais sucessivos.

6.2. A COMISSÃO convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, **respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa.

6.3. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

6.4. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

6.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

6.5a. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

6.5b. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

6.5c. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

6.5d. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

6.9. Após a definição da proposta de menor preço, a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, **devendo** o requerente apresentar apenas:

- a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**;
- b) declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica** afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais .

7.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa preponente;

7.3.1.2 - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro responsável técnico pela empresa (Pessoa Física responsável - pelo acompanhamento dos serviços);

7.3.2 - Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.3.3 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 5.1.4 deste edital.

7.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.3.8 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 5.2 como impeditivas de participação.

Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

7.3.9 ACERVO OPERACIONAL

a) Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome da empresa licitante (**Capacitação Técnico-operacional** da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado (cf. Súmulas 24 e 30 do TCSP)⁴, constantes do projeto básico e planilhas orçamentárias, abaixo devidamente relacionados: (Inciso II do art. 67 da Lei 14.133, de 2021).

- Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa = 1.100 KG.

b) ACERVO PROFISSIONAL - Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome do profissional (CAT) Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado no órgão competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional já acompanhou / realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado sem limites de quantitativos.

- Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

7.5. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES, constante do ANEXO II deste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

devidamente preenchido e assinado;

a) **DECLARAÇÃO** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

b) **RECIBO DE TERMO DE GARANTIA** para participar desta licitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 96, § 1º da Lei nº. 14.133/21 e alterações; que corresponde ao valor de R\$: 5.222,93 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

c) A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, inciso I. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

d) se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor correspondente deverá ser efetuado junto a Tesouraria Municipal na sede da Prefeitura (respeitando o horário de expediente), que emitira o respectivo recibo cujo o comprovante deverá ser inserido dentro do envelope, contendo a documentação habilitatória;

e) O prazo de vigência da garantia, em quaisquer umas de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes.

7.5.1 - Somente poderá participar Licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

7.5.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes.**

7.5.3- Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 5.1.4 deste edital.

7.5.4- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.5.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.5.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.5.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.5.8- A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja Minuta encontra-se em anexo a este edital, o prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de **180 (cento e oitenta) dias**.

8.2 - Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3 - DA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

Dentro do prazo assinalado no subitem anterior, a empresa vencedora deverá providenciar junto a TESOURARIA MUNICIPAL a caução correspondente a 5 % do valor da sua proposta, cuja apresentação desta caução ora fixada condicionará a assinatura do contrato, decaindo o direito de contratação na hipótese de decorrido prazo prevista no edital, a caução exigida para a celebração do contrato não seja apresentada;

8.3.1 - A caução deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, §1º. e incisos da Lei nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

8.3.2 - Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta ou recolhido diretamente no Departamento de Tesouraria Municipal que fornecerá recebido para ser apresentado junto ao Departamento competente.

8.4 - DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

a). Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 96, §3º. da Lei nº. 14.133/21.

b). A Secretaria Municipal de Obras e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

c). Cópia da Certidão de Débito (CND) em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (lei nº 8.212/91; artigo 47; "a" e 56), comprovante de cadastro geral de contribuinte (CGC) e/ou CNPJ.

d). Prova de regularidade para com o FGTS.

e). Carta de indicação do engenheiro responsável pelo serviço, acompanhada da devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e assinada.

f). Cópia do comprovante de quitação da última anuidade do CREA vencida.

g). Averbação de seu registro no CREA de São Paulo-SP, na hipótese de o mesmo ser de outra região e se o prazo da execução da Obra for inferior a 180 dias, apenas o registro visado pelo CREA.

9 - CLAUSULA DO REAJUSTE

9.1 O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme variação da TABELA DO CDHU 191 SD, utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

10 - GARANTIA DE ADIMPLEMTO CONTRATUAL

10.1 - Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficara sujeita as sanções previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato implicara na aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 156 da lei nº 14.133/21.

10.3. O depósito da caução efetuado no ato de assinatura do contrato, deverá permanecer retido em poder da TESOURARIA MUNICIPAL, até a efetiva execução, conclusão e entrega da obra contratada, cuja finalidade do depósito é garantir o cumprimento do contrato cujo o montante somente será restituído ao contrato, após a conclusão satisfatória da obra.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Departamento Municipal Obras e Engenharia, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

11.2 - Após atestado a medição realizada e verificado as suas consonâncias com o cronograma físico-financeiro da obra e projeto básico de implantação, a TESOURARIA municipal, realizará os pagamentos devidos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastradas previamente.

12 - DOS RECURSOS

12.1. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser por e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com ou mediante protocolo na sede do passo Municipal.

12.4 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

12.4 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão provenientes do Convênio com a Secretaria do Governo e Relações Institucionais – 102768/2023 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) e contrapartida municipal no valor de R\$ 122.293,88 (cento e vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) reservados estimativamente, a seguinte dotação orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
147 - 4.4.90.51.00.00.00.0101	OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSO MUNICIPAL
149 - 4.4.90.51.00.00.00.0115	OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSO SECRETARIA

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

14.1 Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal de Obras/Engenharia ou outro servidor designado, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;

14.2 A empresa vencedora da presente licitação deverá:

14.2.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

14.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

14.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

14.5. A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

14.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;

14.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;

14.8. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 71 inciso II da Lei 14.133/21;

14.9. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

14.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

14.11. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

15. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

15.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONFORME SEGUE ANEXOS:

15.1.2. Anexo I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

15.1.3 Anexo II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;

15.1.4. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

15.1.5. Anexo IV- DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

15.1.5. Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

15.1.6. Anexo VI- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

ITAOCA/SP, 26 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Obras de Engenharia referente a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO NA CIDADE DE ITAOCA/SP**, A Execução deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

2) Local das Obras:

- Rua Maria da Aparecida do Nascimento Trannin – Centro Itaoca/SP.

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha Orçamentária,
- Cronogramas Financeiros respeitando os cronogramas físicos apresentados,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro.

5) Observações:

- 1-** Todas as máquinas, veículos, equipamentos, projetos, “as built” e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada que já deverá estar embutido no preço unitário de cada serviço,
- 2-** As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local,
- 3-** Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários,
- 4-** A Empresa Contratada deverá fornecer as Placas das Obras seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA,
- 5-** As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
- 6-** A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução de cada pavimentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 7-** Todos os Projetos Executivos, Complementares e de “As Built” que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à
- 8-** Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,
- 9-** Deverá estar incluso na proposta a obrigação da preponente em elaborar os Projetos Executivos necessários à execução da obra bem como os projetos Complementares e de “As Built” segundo os padrões técnicos ou quando forem solicitados pela contratante ou pelos demais órgãos de fiscalização, sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

OBJETO: 1.1- A presente licitação tem por objetivo a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO NA CIDADE DE ITAOCA/SP**, tipo menor preço, sobre regime de empreitada global, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

I) Dados da Empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Tel: ()

II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome
2. Nacionalidade Estado Civil:
- 3 CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

III) Declarações:

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
- d) Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, Edital n.º CRC-001/2024, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

Declaro para os devidos fins que na Proposta econômica apresentada, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 003/2024.

Prefeitura Municipal de ITAOCA, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº....., e do CPF nº residente e domiciliado à Rua nº - bairro Centro, nesta cidade Itaoca/SP, de outro lado a empresa,, inscrito no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ___/ do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2024**, concernente à **CONCORRENCIA EDITAL nº 003/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO NA CIDADE DE ITAOCA/SP**, Tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como; Projeto Básico, Memorial Descritivo: Cronograma Físico-financeiro: Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico, declaração de acessibilidade, relatório fotográfico e mapa geral de localização; Estes documentos compõem o projeto referente a Construção do Centro de Acolhimento na Cidade de Itaoca/SP e passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA MEDIÇÃO

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R\$ (.....), conforme proposta homologada, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão realizadas por técnicos da Municipalidade, e do órgão cedente (Ministério do Desenvolvimento Regional de SP), designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **CONCORRENCIA nº. 003/2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

3.2. Após, aprovado a medição realizada, e comprovada sua regularidade e consonâncias com o cronograma físico-financeiro e projeto básico estrutural, e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, a TESOUREARIA municipal providenciará os respectivos pagamentos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastrada, nos termos da legislação vigente.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as guias de INSS e FGTS para as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

3.5 Na hipótese de reprovação de medições ou serviços fora das especificações com o objeto licitado, a medição será devolvida a preponente com as devidas anotações para que sejam realizadas as correções, e posteriormente novo endereçamento ao órgão competente para liberação dos pagamentos.

3.6 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do processo licitatório pela Secretaria Estadual (Órgão Concedente), devendo a obra ser realizada e entregue no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresse celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

4.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

4.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) ou do órgão cedente do recurso financeiro e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

4.1.3. A ordem de serviços a CONTRATADA será emitida após a assinatura do contrato e será submetida, juntamente com os demais documentos da licitação, para análise do Órgão Concedente. Após análise da documentação licitatória e parecer favorável manifestado pelo órgão concedente, será autorizado o início da obra pelo conveniente.

4.1.4. A vigência do contrato inicia-se a partir da expedição da ordem de serviço, ___/___/2.024, encerrando sua vigência em até ---/--/2.024.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal e do órgão cedente, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.6. Caberá à CONTRATADA:

5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular diretamente vinculado aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;

5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5.8 – Caberá a CONTRATADA a elaboração dos Projetos Executivos necessários à execução da obra bem como os projetos Complementares e de “As Built” segundo os padrões técnicos ou quando forem solicitados pela contratante ou pelos demais órgãos de fiscalização, sem custos adicionais.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA autoriza a garantia do adimplemento das condições aqui estabelecido que corresponde ao valor de **R\$: ___ (___) calculado na base de 5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser retido e deduzido da primeira medição, podendo ser este mesmo valor transformado em Retenção Contratual com devolução prevista após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de Aditamento Contratual, quer no prazo, quer de valor, a Contratada deverá complementar a garantia contratual de forma a manter suas condições iniciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de execução, parcial ou total da garantia, restando ainda obrigações a serem cumprida pela CONTRATADA, deverá a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura do Município de Itaoca-SP, complementar o valor caucional de forma a totalizar o percentual estabelecido no “caput” desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até a emissão da Certidão Negativa de Débito - CND.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da Certidão Negativa de Débito -CND da respectiva obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Para dar cumprimento a Portaria MPAS nº 4883 de 16/12/98, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço, obrigando - se a recolher o valor retido até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da referida nota fiscal.

CLAUSULA 8ª - DO REAJUSTE

8.1 1 O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme variação da TABELA DO CDHU 191 SD, utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

9.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

9.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.3. Pela inexecução total:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

9.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,
9.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.4. Pela inexecução parcial:

9.4.1 Advertência;

9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

9.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

9.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156 da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.

9.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

10.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

10.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;

10.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

10.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

10.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

10.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão provenientes do Convênio com a Secretaria do Governo e Relações Institucionais – 102768/2023 no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

R\$ _____ (_____) e contrapartida municipal no valor de R\$ _____ (_____) reservados estimativamente, a seguinte dotação orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:-	ESPECIFICAÇÃO:-
147 - 4.4.90.51.00.00.00.0101	OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSO MUNICIPAL
149 - 4.4.90.51.00.00.00.0115	OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSO SECRETARIA

CLÁUSULA 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21;

12.1.4. Lei. Complementar 123/2006;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, além do instrumento convocatório.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem a autorização de início de obra emitida pela Prefeitura.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.5. A PREFEITURA, por servidor previamente designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.8. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

13.9. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

13.12. A CONTRATADA é responsável pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da Lei 14.133/21).

13.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.14. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCA,...de... de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP
ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: xxxxxxxx
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX
RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx**

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG
2. _____
RG

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

_____/_____/_____

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO NA CIDADE DE ITAOCA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, ----- DE ----- DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-000 – SÃO PAULO
e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

OBJETO: CENTRO DE ACOlhIMENTO

PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA												
LOCAL		RUA MARIA DA APARECIDA DO NASCIMENTO TRANNIN, CENTRO, ITAÓCA												
DATA		23/10/2023		CIDADE		ITAÓCA-SP								
BASE DE CÁLCULO		CDHU-191 SD				BDI		22,47%						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
MÊS		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6		TOTAL COM BDI		
DIAS		15	30	45	60	75	90	120	150	165	180			
01.00.00		SERVIÇOS PRELIMINARES	0,94%	0,94%									100,00%	
		2.708,55	2.708,55									5.417,10		
02.00.00		MOVIMENTO DE TERRA	2,84%	14.486,40									2,77%	
				3,36%	3,36%	3,36%							10,07%	
03.00.00		FUNDAÇÃO	17.523,21	17.523,21	17.523,21									52.569,64
04.00.00		CONTRAPISO			1,23%	6.441,66							1,23%	
						6,67%	6,67%	6,67%					20,01%	
05.00.00		ESTRUTURA					34.833,49	34.833,49	34.833,49					104.500,48
06.00.00		COBERTURA							19,87%					19,87%
								103.796,38					103.796,38	
07.00.00		REVESTIMENTOS							6,55%	6,55%			13,10%	
								34.202,03	34.202,03					68.404,06
08.00.00		ESQUADRIAS							13,05%					13,05%
								68.162,65					68.162,65	
09.00.00		HIDRÁULICA							7,55%					7,55%
								39.438,16					39.438,16	
10.00.00		ELÉTRICA							3,25%	3,25%			6,50%	
								16.966,97	16.966,97					33.933,94
11.00.00		PINTURA									2,71%			2,71%
										14.154,69			14.154,69	
12.00.00		URBANIZAÇÃO									1,02%	1,02%	2,05%	
										5.349,68	5.349,68			10.699,35
13.00.00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES											0,06%	
												289,37	289,37	289,37
SOMATÓRIO		0,52%	6,65%	3,36%	4,59%	6,67%	6,67%	33,09%	30,40%	6,98%	1,08%	100,00%		
		0,52%	7,17%	10,52%	15,11%	21,78%	28,45%	61,54%	91,94%	98,92%	100,00%			
		R\$ 2.708,55	R\$ 34.718,16	R\$ 17.523,21	R\$ 23.964,87	R\$ 34.833,49	R\$ 34.833,49	R\$ 172.831,90	R\$ 158.769,81	R\$ 36.471,34	R\$ 5.639,05	R\$ 522.293,88		
TOTAL		R\$ 37.426,71		R\$ 41.488,09		R\$ 69.666,99		R\$ 172.831,90	R\$ 158.769,81	R\$ 42.110,38				

ITAÓCA, 23 de Outubro de 2023

ELIAS ARAUJO
ARAUJO COSTA04554102327
Dados: 2023.10.24 10:58:21 -03'00'

ELIAS ARAUJO COSTA
CREASP 5070814006



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO:

ITAÓCA

DATA BASE:

setembro-23

OBJETO:

CENTRO DE ACOLHIMENTO

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	198,62	198,62	
		R\$	5.417,10	5.417,10	
2	MOVIMENTO DE TERRA	m ³	89,55	89,55	
		R\$	14.486,40	14.486,40	
3	FUNDAÇÃO	KG	1066,00	1.066,00	
		R\$	52.569,64	52.569,64	
4	CONTRAPISO	m ³	7,18	7,18	
		R\$	6.441,66	6.441,66	
5	ESTRUTURA	KG	1145,25	1.145,25	
		R\$	104.500,48	104.500,48	
6	COBERTURA	m ²	224,84	224,84	
		R\$	103.796,38	103.796,38	
7	REVESTIMENTOS	m ²	555,30	555,30	
		R\$	68.404,06	68.404,06	
8	ESQUADRIAS	m ²	31,20	31,20	
		R\$	68.162,65	68.162,65	
9	HIDRÁULICA	m ²	2,00	2,00	
		R\$	39.438,16	39.438,16	
10	ELÉTRICA	m	1000,00	1.000,00	
		R\$	33.933,94	33.933,94	
11	PINTURA	m ²	683,94	683,94	
		R\$	14.154,69	14.154,69	
12	URBANIZAÇÃO	m ²	50,00	50,00	
		R\$	10.699,35	10.699,35	
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	m ²	6,00	6,00	
		R\$	289,37	289,37	
RECURSOS ESTADUAL			522.293,88	522.293,88	
RECURSOS PRÓPRIOS			400.000,00	400.000,00	
TOTAL			122.293,88	122.293,88	

23/10/2023

ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327

Assinado de forma digital por
ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327
Dados: 2023.10.24 11:18:03 -03'00'

ELIAS ARAUJO COSTA
Gestor Técnico
CREASP-5070814006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

MEMORIAL DESCRITIVO

CENTRO DE ACOLHIMENTO

OBJETIVO

O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os procedimentos construtivos a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos.

Generalidades:

Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto gráfico, deverá se consultar o responsável técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do responsável técnico.

Especificações:

Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos. Deverá apresentar a ART executiva da obra, seguro garantia e a documentação recolhida referente aos encargos sociais a cada medição.

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer as Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra- Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira, pregada em sarrafos de madeira de pinus ou cedrinho de 2,5x5,0 m e fixadas com pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção.

Locação da Obra- A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível. Deverá ser executada com pontaletes de cedrinho de 75 mm x 75 mm e tábuas de pinus ou cedrinho de 2,5cmx20,0cm.

Construção provisória- O canteiro de obra deverá ser construído mediante apresentação de um croquis especificando locação e planta baixa do mesmo. Após aprovação pela fiscalização, a Contratada deverá construir seguindo as especificações estipuladas nos critérios de medição.

MOVIMENTO DE TERRA

Estão previstas escavações manuais nas valas dos baldrames e cavas das sapatas. Após as concretagem das peças estruturais deverá ser executado o reaterro dos espaços com o mesmo material devidamente compactado. Os aterros internos deverão ser executados com solo, isentos de detritos vegetais e compactados em camadas de no máximo 20 cm de espessura. O excedente de solo, bem como o solo vegetal, deverão ter seu destino em bota fora. A Prefeitura Municipal de Itaoca definirá o local de jazida para escavação.

FUNDAÇÃO

Brocas: O posicionamento, bitolas e cobrimentos deverão obedecer o projeto básico. Para o imóvel, está previsto a implantação de 2 brocas de fundação de 20 cm de diâmetro entre as paredes do PNE e Hall. As profundidades são variáveis, dependendo do tipo de solo. Estão incluídos neste serviço a escavação, armaduras em aço CA-50 com 4 ferros 10,00mm estribados com aço CA-60 5,00mm a cada 15cm, concreto 30MPA virado em betoneira e lançamento.

Lastros de Pedra Britada: Os lastros de pedra britada deverão ser lançados sob as peças de concreto armado (Sapatas e Baldrames). A pedra britada deve ser do tipo 1 e isenta de sujeiras. Deverá ser colocado um lastro de pedra britada de 5 cm de espessura (na projeção das peças estruturais, baldrames e sapatas, a construir + 0,10m além dos limites destes). A camada de pedra britada, lançada sobre o terreno devidamente regularizado e apiloado, deve ser compactada através de soquetes de madeira ou equipamento mecânico apropriado.

Lastros de Concreto não estrutural (concreto magro): Os lastros de concreto não estrutural deverão ser lançados sob as peças de concreto armado e pisos (Sapatas, Baldrames e Pisos).

Forma em madeira comum para fundação: As formas das sapatas, baldrames e pilaretes deverão ser executadas com tábuas de madeira do tipo cedrinho ou pinus de 2,5cm de espessuras e larguras conforme a necessidade. Deverão obedecer os critérios de medição que fazem parte integrante desse pacote técnico.

Armaduras: O posicionamento, bitolas e cobrimentos deverão obedecer o projeto estrutural básico. Deverão obedecer os critérios de medição que fazem parte integrante desse pacote técnico.

Concreto preparado no local, FCK = 20,0 Mpa:

Concreto virado em betoneira com pedra britada números 1, cimento, areia com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

A superfície destinada a receber o concreto deve estar perfeitamente nivelada, limpa e compactada e umedecida. Havendo água, esta deve ser retirada antes do início da concretagem.

Não serão admitidos “bicheiras” ou falhas no concreto. Caso ocorram, deverá ser tratadas com adesivo do tipo “Compound” ou similar. O concreto, depois de lançado, deve ser conservado úmido por um período de tempo nunca inferior a sete dias. A cura pela água pode ser executada por irrigação, lençol de água, camada de areia úmida ou pano de saco, molhados e espalhados em toda a superfície. A cura deve ser iniciada logo após a verificação do início de pega dos trechos concretados. A água deve ser do tipo utilizado no concreto.

Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 19 cm: Os blocos de concreto estruturais de 19 x 19 x 39cm, uso revestido - 8 Mpa serão assentados da forma abaixo indicada. As alvenarias sobre alicerces ou baldrames devem ter as duas primeiras fiadas acima do nível do solo assentadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume, com adição de impermeabilizante na proporção indicada pelo fabricante. As demais fiadas de paredes devem ser assentadas com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 em volume. Todas as fiadas devem ser alinhadas, niveladas, prumadas e assentadas com juntas de espessura máxima de 10 mm, rebaixadas a colher para permitir boa aderência do revestimento. Deverão ser obedecidos os alinhamentos, dimensões e espessuras indicadas no Projeto Arquitetônico.

Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo: As vigas baldrames e a alvenaria de embasamento receberão argamassa impermeabilizante em suas totais extensões tanto da face interna como na face externa. Deve ser verificado o prumo do revestimento.

Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa:
Pintura impermeabilizante, em três demãos cruzadas, com asfalto oxidado e solventes orgânicos

CONTRAPISO

Lastros de Pedra Britada: Os lastros de pedra britada deverão ser lançados sob o piso do imóvel. A pedra britada deve ser do tipo 1 e isenta de sujeiras. Deverá também ser colocado um lastro de brita de 5,00cm sob o contrapiso das áreas edificadas. A camada de pedra britada, lançada sobre o terreno devidamente regularizado e apiloado, deve ser compactada através de soquetes de madeira ou equipamento mecânico apropriado.

Concreto preparado no local, FCK = 20,0 Mpa:

Concreto virado em betoneira com pedra britada números 1, cimento, areia com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

A superfície destinada a receber o concreto deve estar perfeitamente nivelada, limpa e compactada e umedecida. Havendo água, esta deve ser retirada antes do início da concretagem.

O concreto, depois de lançado, deve ser conservado úmido por um período de tempo nunca inferior a sete dias. A cura pela água pode ser executada por irrigação, lençol de água, camada de areia úmida ou pano de saco, molhados e espalhados em toda a superfície. A cura deve ser iniciada logo após a verificação do início de pega dos trechos concretados. A água deve ser do tipo utilizado no concreto.

ESTRUTURA

Forma plana em compensado para estrutura convencional: As formas deverão ser alinhadas, niveladas e aprumadas e serão executadas com chapa compensada cola fenólica resinada de 12mm (2,20 x 1,10)m. Inclui pontalete de cedrinho 75x75mm para escoramento das peças (vigas e pilares) sarrafos de 2,5x10cm e tábuas de cedrinho para um perfeito travamento. Em hipótese alguma será admitido “estofamentos” por falta de travamentos ou desnivelamento das formas. Internamente a contratada deverá passar desmoldante. Empregar-se-á pregos de duas cabeças para fixação das formas. A retirada das formas só pode ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis.

Armaduras: O posicionamento, bitolas e cobrimentos deverão obedecer o projeto estrutural básico. Deverão obedecer os critérios de medição que fazem parte integrante desse pacote técnico.

Concreto preparado no local, FCK = 20,0 Mpa:

Concreto virado em betoneira com pedra britada números 1, cimento, areia com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

A superfície destinada a receber o concreto deve estar perfeitamente nivelada, limpa e compactada e umedecida. Havendo água, esta deve ser retirada antes do início da concretagem.

Não serão admitidos “bicheiras” ou falhas no concreto. Caso ocorram, deverá ser tratadas com adesivo do tipo “Compound” ou similar. O concreto, depois de lançado, deve ser conservado úmido por um período de tempo nunca inferior a sete dias. A cura pela água pode ser executada por irrigação, lençol de água, camada de areia úmida ou pano de saco, molhados e espalhados em toda a superfície. A cura deve ser iniciada logo após a verificação do início de pega dos trechos concretados. A água deve ser do tipo utilizado no concreto.

Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C: Alvenaria de vedação externa Uso Aparente Frisado e externo e uso revestido interno, confeccionada em bloco de concreto para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

Os vãos para esquadrias e passagens devem ter vergas inferiores e superiores de concreto armado, com apoio mínimo de 0,25 m nas extremidades.

Deverão ser obedecidos os alinhamentos, dimensões e espessuras indicadas no Projeto Arquitetônico.

Os blocos cerâmicos de 14 x 19 x 39cm, uso revestido serão assentados com argamassa de cimento, areia e cal hidratada virada em betoneira no traço 1:2:8.

Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa: Fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; A laje deverá ser escorada com pontaletes de eucalípito ou metálico e deverá ser informado um plano de concretagem, cura e retirada das escoras para fiscalização da prefeitura.

COBERTURA

Estrutura pontaletada para telhas de barro:

A estrutura deverá ser feita sob a laje, com colocação de tarugos de madeira sob os pontaletes para evitar efeito de punção sob a laje. As inclinações deverão obedecer as normas para telha de barro. As especificações das madeiras deverão obedecer os critérios de medição que fazem parte integrante desse pacote técnico.

Telha de barro tipo italiana: Compreende a área de cobertura do prédio. O telhamento deverá ser feito com telhas novas. Devem ser obedecidas as Normas da ABNT e respeitadas as inclinações previstas em projeto. As coberturas em telhas cerâmicas devem ser executadas com telhas de barro bem cozidas, bem desempenadas, de coloração uniforme e isentas de defeitos, e atender os requisitos previstos na NBR-15310. As telhas cerâmicas devem ser colocadas no sentido da calha (beiral) para a cumeeira. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.

Cumeeira de barro emboçado tipo italiana: O emboçamento ser executado com argamassa mista de cimento, areia e impermeabilizante devendo respeitar o alinhamento e o pano do telhado.

Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m:

Fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

REVESTIMENTOS

Chapisco com branco: As alvenarias internas e externa, inclusive os oitões deverão ser chapiscadas, com cimento e areia traço 1:3 e aditivo do tipo branco. Sua execução deve atender à NBR 7200. O chapisco deve ser sempre aplicado antes da execução do emboço para aumentar a aderência nas superfícies. Superfícies com elevada absorção devem ser previamente umedecidas, exceto paredes de concreto.

O excedente de argamassa que não aderir à superfície não deve ser reutilizado nem reamassado.

Emboço comum: Deve ser aplicada diretamente sobre superfícies previamente chapiscadas e destina-se a receber o reboco e/ou outros produtos industrializados. Sua execução deve atender à NBR 7200. A superfície revestida com chapisco deve ter idade mínima de três dias para a aplicação do emboço, ou conforme NBR 7200.

Para facilitar a aderência do emboço, as superfícies devem ser umedecidas durante a execução dos serviços. Antes da aplicação do emboço devem ser executadas guias mestras de argamassa, de forma a permitir que a superfície emboçada fique totalmente plana e regular, com espessura máxima de 20 mm. O emboço empregado será executado no traço 1:2:8, com a utilização de cimento, areia média e cal hidratada perfeitamente prumadas para receberem o revestimento cerâmico nas áreas molhadas ou o reboco como acabamento para massa e pintura.

Argamassa de regularização e/ou proteção: Todos os contrapisos referentes aos ambientes da construção, deverão receber uma camada de argamassa, necessária a regularização. Devem ser observados os caimentos necessários ao perfeito escoamento das águas. A massa de cimento e areia deve ser dosada a seco, no traço 1:3, em volume. Deve ser executada a quantidade de massa conforme as etapas de aplicação, a fim de se evitar o início de seu endurecimento antes do emprego. A argamassa deve ser utilizada no máximo duas horas após o primeiro contato da mistura com a água, e desde que não apresente quaisquer vestígios de endurecimento. O excedente de argamassa que não aderir à superfície não deve ser reutilizado nem reamassado.

Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada:

Serão assentadas nas paredes (meia parede) nos sanitários e cozinha, Fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20x20 cm, estilo monocolor, com as características que devem obedecer os critérios de medição

Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado:

Será assentado em todo piso interno. O fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com características que devem obedecer os critérios de medição.

ESQUADRIAS

Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira.

Fornecimento da folha em madeira sarrafeada com película lisa, batente e guarnições em madeira para acabamento em verniz; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida

Porta de entrada do imóvel. O fornecimento da porta de entrada tipo de correr e batentes, sob medida, em alumínio anodizado L 30; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

Porta em laminado melamínico estrutural

A serem colocadas nas divisórias de granilite dos sanitários. Com as características que devem obedecer os critérios de medição

Janelas em Caixilho em alumínio com vidro – branco

Todas as janelas serão em alumínio. O fornecimento do caixilho em perfis de alumínio, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro liso e/ou mini boreal, completo, linha comercial; referência comercial: Sasazaki, Ebel, Gravia, Atlantica ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho

Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm: Divisórias a serem colocadas nos sanitários. Fornecedor e instalação de divisória maciça, confeccionada em placas de granilite polido e encerado ou preparado para receber pintura, com espessura de 3,0 cm, nas dimensões indicadas em projeto; remunera também materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola à base de resina epóxi e eventuais peças e arremates metálicos.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

ENTRADA DE ÁGUA FRIA

Entrada do Cavalete até a caixa d'água.

Será executado com tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões. As emendas deverão ser lixadas (tubos e conexões), limpas com soluções limpadoras e coladas com

adesivo cola de pvc. A tubulação do cavalete até o prédio será enterrada em valas abertas manualmente, com profundidade mínima de 40cm e o fundo nivelada com areia média.

Reservatório em poliéster reforçado de fibra vidro, capacidade de 1.000 litros, Torneira de bóia em cobre de 3/4' e flanges de pvc na entrada e saída de água. Prevê ladrão de pvc com 25mm.

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Toda a rede predial de água deve ser em materiais normalizados obedecendo ao disposto nas especificações da ABNT. Os registros de pressão e gaveta bem como válvulas de bóia e de retenção devem ser de bronze ou latão. Os ramais de distribuição devem apresentar uma declividade mínima de 2% no sentido do escoamento natural, a fim de facilitar a limpeza e desinfecção. Durante a execução dos serviços, as extremidades livres das tubulações devem ser vedadas com bujões ou tampões, para evitar obstruções. Os ramais horizontais das canalizações sobre lajes de cobertura devem ser apoiados sobre o lastro contínuo de tijolos assentes com argamassa de cal e areia. As tubulações somente podem ser embutidas em estrutura de concreto armado quando for previsto no projeto estrutural. As juntas dos tubos devem apresentar perfeita estanqueidade. Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os blocos devem ser cuidadosamente recortados conforme marcação prévia dos limites de corte.

A distribuição de água fria será executado com tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões. As conexões dos pontos de água serão com reforços de latão roscável (conexão de pvc azul). As emendas deverão ser lixadas (tubos e conexões), limpas com soluções limpadoras e coladas com adesivo cola de pvc.

Os registros serão do tipo gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial.

LOUÇAS, APARELHOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS.

Os aparelhos sanitários devem ser constituídos de material cerâmico vitrificado, sob todos os aspectos da melhor qualidade e sem defeitos, bem como satisfazer às exigências das prescrições NBR-6498, NBR-6499, NBR6500 da ABNT. Os aparelhos sanitários para deficientes físicos devem obedecer rigorosamente a NBR-9050. A colocação e a fixação dos aparelhos sanitários devem ser executadas conforme as locações indicadas no projeto, ou definidas pela fiscalização.

Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros

As bacias com caixas acopladas serão de louça branca 6 litros, com caixa descarga acoplada, linha Ravena da Deca, linha Diamantina, Azálea da Celite, ou equivalente, fixadas com parafusos niquelados para sanitários, tubo de ligação com canopla para sanitários, bolsa de borracha para bacia sifonada, anel borracha expansão para ligação em bacia sifonada, 100 mm (4') e massa para vidro comum branca e/ou cinza.

Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros:

Fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida, ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca, ou equivalente de mercado desde que qualificada como "em conformidade" com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Compreende a bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.

Mictório de louça sifonado auto aspirante:

Fornecimento de mictório constituído por: mictório com sifão integrado auto-aspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

Lavatório de louça sem coluna:

Fornecimento de lavatório de louça sem coluna; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida:

Fornecimento e a instalação do lavatório de louça para canto, sem coluna para pessoa com mobilidade reduzida; referência comercial L 76 coleção Master da Deca ou equivalente; sifão cromado de 1 x 1 1/2; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1 para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto..

Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm:

Fornecimento e instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, de 500 x 400 x 400 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas.

Acessórios:

Fornecimento e instalação da válvula, em metal cromado de 1"; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação. Referência comercial: VVL216 da Esteves; 1602C da Deca ou equivalente. Sifão de PVC sanfonado. Materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto. Engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 30 ou 40 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários. Fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em mesa, em latão fundido cromado de 3/4" ou 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água. Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' nos sanitário

Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2":

Fornecimento de barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2", com espessura de 3/32", em qualquer comprimento; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

ESGOTO E ÁGUA PLUVIAIS

Tubulações peças e conexões

A tubulação de esgotos deve ser assentada de forma que os tubos fiquem com a bolsa voltada para o lado contrário ao da direção do escoamento, obedecendo às declividades mínimas definidas. Os ramais em paredes ou pisos rebaixados, em nenhuma hipótese, podem ser envolvidos com concreto. Caso necessário, devem ser executadas caixas e reentrâncias para abrigo dos tubos. As aberturas nas estruturas de concretos para passagem dos tubos devem ser preenchidas com tacos ou buchas antes da concretagem. Nenhum esforço estrutural deve ser transmitido à tubulação. A rede coletora de esgotos sanitários, enterrada no solo, no interior ou externamente aos prédios, deve ser feita com tubos de PVC. As tubulações enterradas devem ser apoiadas sobre lastro de areia, lançado sobre base apiloada e devem correr em linha reta. As valas só podem ser fechadas após verificação das juntas, declividade, apoios e estanqueidade. Quando na parte externa dos prédios, a tubulação for enterrada, a mesma deve correr a uma profundidade mínima de 1m em relação ao nível da rua. Os aparelhos devem ser instalados de forma a permitir fácil remoção e limpeza, não sendo permitido o uso de conexão com ângulo reto. A ligação de qualquer aparelho em ramal de esgoto ou de descarga deve ser feita por intermédio de sifão ou caixa sifonada com grelha; as águas de lavagem de piso e de chuveiros devem ser escoadas para ralos de caixas sifonadas. Os sifões devem ser do tipo ajustável de PVC e devem ser localizados sempre nos extremos dos ramais. O tubo ventilador deve ser ligado sempre acima do eixo da tubulação horizontal, até 0,15 m acima da extremidade mais alta, sendo permitido um desvio da posição vertical do tubo ventilado em relação ao tubo horizontal de até, no máximo, 45°. A ventilação deve ser eficiente, de forma que nenhum resíduo de gás fique no recinto. A transposição do tubo ventilador nos telhados deve ser vedada de forma a não permitir infiltração de água e entrada de animais e/ou insetos. Em toda extensão de todas as tubulações a inclinação mínima deve ser maior do que 2%, a não ser quando especificado em projeto. Todos os tubos devem estar devidamente assentados para resistirem a esforços mecânicos externos. As conexões devem ser encaixadas e soldadas devidamente a fim de evitar vazamentos. Antes do início da montagem das tubulações, deve-se examinar cuidadosamente o projeto e a montagem deve ser executada com as dimensões indicadas no desenho e confirmada no local. Todos os tubos devem ser assentados de acordo com o alinhamento e elevação.

As tubulações de esgoto devem de PVC Tubo de Pvc Rígido para Esgoto Predial, Diâmetro 100 Mm - Tubo de Pvc Rígido para Esgoto Predial; Fabricação Conforme Nbr 5688; com virola e anel de borracha. As emendas devem ser limpas com solução limpadora e os anéis de borracha lubrificados. As tubulações enterradas em valas devem ser assentadas sob lastros de areia, obedecendo o caimento de no mínimo 2%. Caixa sifonada em PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm e grelha metálica de 100 x 100 mm, para caixa sifonada ou ralo, ref. Metal Vila ou equivalente.

Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm

Devem ser executadas de alvenaria de tijolos maciços, chapisco 1:3 e emboço interno e externo com argamassa virada mecanicamente no traço de 1:2:8 e com aditivo impermeabilizante. O fundo da cava deve ser bem apiloada, lastro de brita de 5cm e concreto 20MPa com espessura de 6cm. As tampas devem ser feitas de concreto 20MPa-esp6,0 cm e armadas com ferro 8,00mm nos dois sentidos espaçados a cada 10cm.

Caixa de inspeção em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm

Devem ser executadas de alvenaria de tijolos maciços, chapisco 1:3 e emboço interno e externo com argamassa virada mecanicamente no traço de 1:2:8 e com aditivo impermeabilizante. O fundo da cava deve ser bem apiloada, lastro de brita de 5cm e concreto 20MPa com espessura de 6cm. As

tampas devem ser feitas de concreto 20mPA-esp6,0 cm e armadas com ferro 8,00mm nos dois sentidos espaçados a cada 10cm

Ligação de esgoto na rede pública.

Deve ser executada obedecendo as normas da Sabesp.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

ENTRADA DE ENERGIA

A Contratada deve obedecer as recomendações e normas da concessionária local (Elektro), e os descritivos constantes da planilha orçamentária.

O Quadro de distribuição instalado na edificação, deve ser de embutir em chapa de aço, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on de 150 A, QDETG-U II, ref. 904502 da Cemar ou equivalente. Eletrodutos, hastes de aterramento, conectores e disjuntores devem obedecer as normas vigentes.

DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

A distribuição elétrica deve ser executada após a apresentação do detalhamento do projeto a ser fornecido pela Contratada e o aceite da fiscalização. Os eletrodutos serão de PVC corrugado com diâmetro compatível com a quantidade de fios. Os interruptores Eltricos, devem ser de 4 Pol x 2 Pol, Branco - termoplástico, de Embutir, com Certificação Compulsória Inmetro e Nbr 65 e as Tomadas 2P+T 20A , 4 Pol x 2 Pol, Branco - de termoplástico,; de Embutir,; Com Certificação Compulsória Inmetro e Nbr 65

PINTURA

Antes do início de qualquer pintura, as superfícies devem ser devidamente preparadas, eliminando-se as partes soltas, poeiras, manchas de gordura, sabão ou mofo, com auxílio de material apropriado, não sendo permitida a execução simultânea do preparo da superfície e da pintura. Após a remoção de todos os resíduos, as superfícies devem ser emassadas, regularizadas, lixadas e limpas. A pintura deve ser feita somente após a secagem completa da superfície. A pintura final deve apresentar tonalidade uniforme, devendo-se aplicar tantas demãos quantas necessárias. As tintas devem ser de primeira linha e estar condicionadas em embalagens originais dos fabricantes. As cores devem ser as previstas no projeto, ou informada pela fiscalização. As pinturas de superfícies externas não devem ser permitidas com tempo chuvoso e úmido. Após ocorrência de chuvas, deve-se esperar que a superfície esteja totalmente seca para que sejam reiniciados os serviços. As superfícies que não receberem pintura devem ser protegidas e os respingos de tinta devem ser removidos no instante da ocorrência, a fim de facilitar a limpeza final da obra.

Massa corrida PVA a ser aplicada nas paredes internas deve ser do tipo-ref. Massa Corrida Suvnil, Massa Corrida Coral, Metalatex da Sherwin Willians, ou equivalente e devidamente lixada após aplicação.

A tinta acrílica deve ser aplicada nas paredes internas, tetos e externas, em no mínimo de duas demãos, onde não tiver revestimentos cerâmicos e onde não for concreto aparente e deve ser do tipo Tinta latex acrílica antimoho, ref. Metalatex antimoho (Sherwin Williams), ou equivalente.

URBANIZAÇÃO

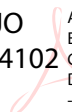
Está previsto a execução de passeio de entrada e no entorno da edificação conforme constam em projetos. Os procedimentos de execução deverão obedecer as especificações de alvenarias, aterros, lastros e concretagem conforme já mencionadas em serviços correlatos já relatados nesse memorial.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Estão previstos nessa etapa os serviços de desmobilização recolhimento de entulhos e limpeza final da obra.

Itaoca, 28 de Setembro de 2023

ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102
327



Assinado de forma digital por
ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327
Dados: 2023.10.24 14:14:31
-03'00'

ELIAS ARAUJO COSTA

CREASP:5070814006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

OBJETO: CENTRO DE ACOLHIMENTO

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA						
LOCAL	RUA MARIA DA APARECIDA DO NASCIMENTO TRANNIN, CENTRO, ITAÓCA					BDI	
DATA	23/10/2023	CIDADE	ITAÓCA-SP	1,2247	22,47		
BASE DE CÁLCULO	CDHU-191 SD						
ITEM	Código	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
01.00.00 SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.01.00 PLACA-BARRACO E LOCAÇÃO							
01.01.01	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	179,74	220,13	1.320,77
01.01.02	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	198,62	16,84	20,62	4.096,33
							5.417,10
02.00.00 MOVIMENTO DE TERRA							
02.01.00 ESCAVAÇÃO-TRANSPORTE E ATERROS							
02.01.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	20,89	61,08	74,80	1.562,67
02.01.02	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	89,55	19,00	23,27	2.083,77
02.01.03	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	89,55	16,63	20,37	1.823,84
02.01.04	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	89,55	5,19	6,36	569,20
02.01.05	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	89,55	14,13	17,31	1.549,66
02.01.06	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	89,55	62,89	77,02	6.897,26
							14.486,40
03.00.00 FUNDAÇÃO							
03.01.00 FUNDAÇÃO DIRETA EM SAPATAS							
03.01.01	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	130,00	100,74	123,38	16.038,92
03.01.02	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1066,00	11,45	14,02	14.948,32
03.01.03	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	85,28	12,00	14,70	1.253,31
03.01.04	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,36	187,88	230,10	82,83
03.01.05	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	10,66	505,65	619,27	6.601,41
03.01.06	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	10,66	171,74	210,33	2.242,12
03.01.07	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	52,00	95,18	116,57	6.061,48
03.01.08	17.02.040	Chapisco com branco	M2	117,72	11,87	14,54	1.711,32
03.01.09	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,58	816,68	1.000,19	580,11
03.01.10	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	124,70	19,97	24,46	3.049,82
							52.569,64
04.00.00 CONTRAPISO							
04.01.00 CONTRAPISO - CONCRETO							
04.01.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	5,39	187,88	230,10	1.240,22
04.01.02	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	7,18	505,65	619,27	4.446,36
04.01.03	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	7,18	85,87	105,16	755,08
							6.441,66
05.00.00 ESTRUTURA							
05.01.00 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADA							
05.01.01	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	305,16	86,57	106,02	32.353,76
05.01.02	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	118,10	189,19	231,70	27.363,89
05.01.03	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1145,25	11,45	14,02	16.059,63
05.01.04	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	91,62	12,00	14,70	1.346,48
05.01.05	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	8,85	505,65	619,27	5.480,54
05.01.06	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	8,85	118,63	145,29	1.285,78
05.01.07	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,35	1.844,14	2.258,52	3.049,00
05.01.08	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	86,34	166,08	203,40	17.561,40
							104.500,48
06.00.00 COBERTURA							
06.01.00 PLATIBANDA							
06.01.01	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	64,90	86,57	106,02	6.880,85
06.01.02	17.02.040	Chapisco com branco	M2	77,88	11,87	14,54	1.132,16
06.01.03	17.02.120	Emboço comum	M2	77,88	22,66	27,75	2.161,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.360.362/0001-64

OBJETO : CENTRO DE ACOLHIMENTO

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA						
LOCAL	RUA MARIA DA APARECIDA DO NASCIMENTO TRANNIN, CENTRO, ITAÓCA						BDI
DATA	23/10/2023	CIDADE			ITAÓCA-SP	1,2247	22,47
BASE DE CÁLCULO	CDHU-191 SD						
ITEM	Código	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
06.01.04	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	64,90	152,53	186,80	12.123,55
06.01.05	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	30,00	64,21	78,64	2.359,14
06.01.06	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	180,00	86,27	105,65	19.017,88
06.02.00		ESTRUTURA E TELHAMENTO					
06.01.01	15.01.220	Estrutura pontalexada para telhas onduladas	M2	224,84	106,29	130,17	29.268,18
06.01.02	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	224,84	61,87	75,77	17.036,62
06.01.03	16.03.310	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	15,90	86,95	106,49	1.693,15
06.01.04	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	64,90	152,53	186,80	12.123,55
		SUB-TOTAL					103.796,38
07.00.00		REVESTIMENTOS					
07.01.00		REVESTIMENTO INTERNO DE PAREDES					
07.01.01	17.02.020	Chapisco	M2	555,30	7,02	8,60	4.774,13
07.01.02	17.02.120	Emboço comum	M2	555,30	22,66	27,75	15.410,52
07.01.03	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	70,00	98,99	121,23	8.486,31
07.02.00		REVESTIMENTO EXTERNO					
07.02.01	17.02.040	Chapisco com branco	M2	94,24	11,87	14,54	1.369,98
07.02.02	17.02.120	Emboço comum	M2	94,24	22,66	27,75	2.615,32
07.03.00		PISO, SOLEIRA E PEITORIS EM GRANITO					
07.03.01	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	3,59	773,30	947,06	3.399,95
07.03.02	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	179,74	95,52	116,98	21.026,59
07.03.03	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	201,09	45,97	56,30	11.321,26
		SUB-TOTAL					68.404,06
08.00.00		ESQUADRIAS					
08.01.00		PORTAS					
08.01.01	23.11.040	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	7,00	616,27	754,75	5.283,22
08.01.02	23.11.050	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	642,36	786,70	1.573,40
08.01.03	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	3,15	1.149,45	1.407,73	4.434,35
08.01.04	25.01.100	Caixilho em alumínio tipo veneziana, sob medida	M2	2,70	1.207,74	1.479,12	3.993,62
08.01.05	23.04.570	Porta em laminado melamínico estrutural com acabamento texturizado, batente em alumínio com ferragens - 60 x 180 cm	UN	3,00	999,13	1.223,63	3.670,90
08.01.06	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	5,85	247,88	303,58	1.775,94
08.01.07	25.02.070	Portinhola tipo veneziana em alumínio, linha comercial	M2	0,49	694,60	850,68	416,83
08.02.00		FERRAGENS					
08.02.01	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	9,00	359,81	440,66	3.965,93
08.03.00		JANELAS DE ALUMÍNIO					
08.03.02	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	31,20	847,76	1.038,25	32.393,45
08.04.00		DIVISÓRIAS					
08.04.01	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	8,43	1.032,04	1.263,94	10.655,01
		SUB-TOTAL					68.162,65
09.00.00		HIDRÁULICA					
09.01.00		ENTRADA DE ÁGUA					
09.01.01	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	1,00	1.432,61	1.754,52	1.754,52
09.01.02	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,00	61,08	74,80	74,80
09.01.03	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	40,00	31,38	38,43	1.537,24
09.01.04	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00	19,00	23,27	23,27
09.02.00		DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
09.02.01	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	2,00	942,71	1.154,54	2.309,07
09.02.02	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	2,00	102,44	125,46	250,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

OBJETO : CENTRO DE ACOLHIMENTO

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA						
LOCAL	RUA MARIA DA APARECIDA DO NASCIMENTO TRANNIN, CENTRO, ITAÓCA					BDI	
DATA	23/10/2023	CIDADE	ITAÓCA-SP	1,2247	22,47		
BASE DE CÁLCULO	CDHU-191 SD						
ITEM	Código	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
09.02.03	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	2,00	80,96	99,15	198,30
09.02.04	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	2,00	147,16	180,23	360,45
09.02.05	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	32,00	31,38	38,43	1.229,79
09.02.06	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	15,00	51,24	62,75	941,30
09.02.07	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	6,00	113,49	138,99	833,95
09.03.00		PEÇAS SANITÁRIAS METAIS E ACESSÓRIOS					
09.03.01	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	5,00	820,68	1.005,09	5.025,43
09.03.02	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	1,00	473,66	580,09	580,09
09.03.03	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	2,00	136,00	166,56	333,12
09.03.04	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,00	1.726,32	2.114,22	4.228,45
09.03.05	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	8,00	193,08	236,47	1.891,72
09.03.06	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,50	851,23	1.042,50	1.563,75
09.03.07	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1,00	805,65	986,68	986,68
09.03.08	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	6,00	108,43	132,79	796,77
09.03.09	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00	218,60	267,72	535,44
09.03.10	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	5,00	29,32	35,91	179,54
09.03.11	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	5,00	12,68	15,53	77,65
09.03.12	44.20.620	Válvula americana	UN	1,00	58,60	71,77	71,77
09.03.13	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	5,00	39,96	48,94	244,70
09.03.14	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	UN	5,00	260,59	319,14	1.595,72
09.03.15	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	5,00	84,22	103,14	515,72
09.03.16	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	5,00	66,51	81,45	407,27
09.04.00		ESGOTO					
09.04.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,00	61,08	74,80	74,80
09.04.02	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	4,00	328,89	402,79	1.611,17
09.04.03	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00	19,00	23,27	23,27
09.04.04	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	6,00	113,06	138,46	830,79
09.04.05	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	20,00	50,78	62,19	1.243,81
09.04.06	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	35,00	107,13	131,20	4.592,07
09.05.00		ÁGUA PLUVIAL					
09.05.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,00	61,08	74,80	74,80
09.05.02	49.03.020	Caixa de inspeção em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	6,00	328,89	402,79	2.416,75
09.05.03	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00	19,00	23,27	23,27
SUB-TOTAL							39.438,16
10.00.00		ELÉTRICA					
10.01.00		ENTRADA DE ENERGIA					
10.01.02	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,00	61,08	74,80	74,80
10.01.03	40.02.450	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm	UN	1,00	499,07	611,21	611,21
10.01.04	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4" - com acessórios	M	20,00	49,22	60,28	1.205,59
10.01.05	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	120,00	16,21	19,85	2.382,29
10.01.06	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00	19,00	23,27	23,27
10.02.00		DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA					
10.02.01	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	658,27	806,18	806,18
10.02.02	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	10,00	24,19	29,63	296,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

OBJETO: CENTRO DE ACOLHIMENTO

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA						
LOCAL	RUA MARIA DA APARECIDA DO NASCIMENTO TRANNIN, CENTRO, ITAÓCA						BDI
DATA	23/10/2023	CIDADE			ITAÓCA-SP	1,2247	22,47
BASE DE CÁLCULO	CDHU-191 SD						
ITEM	Código	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
10.02.03	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	5,00	143,04	175,18	875,91
10.02.04	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	250,00	17,67	21,64	5.410,11
10.02.05	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1000,00	3,06	3,75	3.747,58
10.02.06	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	200,00	5,46	6,69	1.337,37
10.03.00 PONTOS DE ENERGIA							
10.03.01	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	10,00	25,51	31,24	312,42
10.03.02	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	3,00	25,58	31,33	93,98
10.03.03	40.05.140	Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa	CJ	2,00	35,65	43,66	87,32
10.03.04	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	UN	18,00	322,33	394,76	7.105,64
10.03.05	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	18,00	255,78	313,25	5.638,57
10.03.06	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	36,00	35,30	43,23	1.556,35
10.03.07	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	20,00	15,73	19,26	385,29
10.03.08	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	18,00	18,68	22,88	411,79
10.03.09	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	40,00	32,09	39,30	1.572,02
SUB-TOTAL							33.933,94
11.00.00 PINTURA							
11.01.00 PINTURA INTERNA E EXTERNA							
11.01.01	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	683,94	14,95	18,31	12.522,44
11.01.03	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	27,72	48,08	58,88	1.632,25
SUB-TOTAL							14.154,69
12.00.00 URBANIZAÇÃO							
12.01.00 PASSEIO-ENTORNO DO PRÉDIO							
12.01.01	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	75,00	1,83	2,24	168,09
12.01.02	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	7,50	19,00	23,27	174,52
12.01.03	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,75	187,88	230,10	862,86
12.01.04	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	3,75	85,87	105,16	394,37
12.01.05	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	3,75	505,65	619,27	2.322,26
12.01.06	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,75	171,74	210,33	788,74
12.01.07	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	13,00	86,57	106,02	1.378,29
12.01.08	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	6,75	135,61	166,08	1.121,05
12.03.00 GRAMADO							
12.03.01	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	50,00	16,63	20,37	1.018,34
12.03.02	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	50,00	5,19	6,36	317,81
12.03.03	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	50,00	14,13	17,31	865,25
12.03.04	07.10.020	Espalhamento de solo em boca-fora com compactação sem controle	M3	50,00	6,87	8,41	420,68
12.03.05	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	50,00	14,16	17,34	867,09
SUB-TOTAL							10.699,35
13.00.00 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
13.01.00 FINALIZAÇÃO							
13.01.01	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	6,00	22,01	26,96	161,73
13.01.02	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	6,00	17,37	21,27	127,64
SUB-TOTAL							289,37
RV 1 TOTAL							522.293,88

ITAÓCA, 23 de Outubro de 2023

Obs.: À alvenaria é Aparente
Frisada Externa

ELIAS ARAUJO COSTA
CREASP:5070814006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Prefeitura Municipal de Itaoca

OBRA:

OBJETO : CENTRO DE ACOLHIMENTO

LOCAL: RUA PAULO JACINTO PEREIRA, N°145

DATA: 23/10/2023

TIPO DE OBRA	Construção de Edifícios
--------------	-------------------------

FONTE:

BOLETIM 191 CD - CDHU
COM DESONERAÇÃO

FONTE:

BOLETIM 191 SD - CDHU
SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)				
ITENS	DESCRIÇÃO			%
AC	Administração Central			3,00%
	3,00	4,00	5,50	
S	Seguros			0,40%
	0,40	0,40	0,50	
R	Riscos			0,97%
	0,97	1,27	1,27	
G	Garantias			0,40%
	0,40	0,40	0,50	
DF	Despesas Financeiras			0,59%
	0,59	1,23	1,39	
L	Lucro/Remuneração			6,16%
	6,16	7,40	8,96	
I	Impostos/tributos			13,15%
	PIS			0,65%
	COFINS			3,00%
	ISS			5,00%
	Contribuição Previdenciária			4,50%
Taxa do BDI (%)				28,82%

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)				
ITENS	DESCRIÇÃO			%
AC	Administração Central			3,00%
	3,00	4,00	5,50	
S	Seguros			0,40%
	0,40	0,40	0,50	
R	Riscos			0,97%
	0,97	1,27	1,27	
G	Garantias			0,40%
	0,40	0,40	0,50	
DF	Despesas Financeiras			0,59%
	0,59	1,23	1,39	
L	Lucro/Remuneração			6,16%
	6,16	7,40	8,96	
I	Impostos/tributos			8,65%
	PIS			0,65%
	COFINS			3,00%
	ISS			5,00%
	Contribuição Previdenciária			0,00%
Taxa do BDI (%)				22,47%

TOTAL DOS SERVIÇOS	374.441,55
BDI	151.607,27
TOTAL GERAL	526.048,82

TOTAL DOS SERVIÇOS	404.934,44
BDI	117.359,43
TOTAL GERAL	522.293,88

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura Municipal de Itaoca é

SEM DESONERAÇÃO

e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Itaoca, 23 de Outubro de 2023

ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327

Assinado de forma digital por ELIAS
ARAUJO COSTA:04554102327
Dados: 2023.10.24 14:16:30 -03'00'

ELIAS ARAUJO COSTA
Gestor Técnico
CREASP-5070814006

MARIA CRISTINA RODRIGUES SARTI
CRC-SP- 173.649/0-0
Gestor Contábil

